

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



NAVIO OCEANOGRÁFICO ANTARES

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A aquisição dos itens descritos no item 2 atende a necessidade de compra de novas bandeiras alfabéticas, numerais, especiais, galhardetes e cornetas para o Navio Oceanográfico Antares, subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), tendo em vista a necessidade de troca devido ao longo tempo de uso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA NACIONAL T2 	322338	UN	3	R\$78,00	R\$234,00
2	BANDEIRA NACIONAL T3 	396000	UN	3	R\$133,00	R\$399,00
3	CORNETA SUBSTITUTA 3 SUBS TIPO 2 	322338	UN	3	R\$60,00	R\$180,00
4	FLÂMULA DE COMANDO TIPO 2 	322338	UN	2	R\$44,00	R\$88,00
5	BANDEIRA ALFA TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CORNETA SUBSTITUTA 1 SUBS TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
7	BANDEIRA NOVEMBER TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
8	BANDEIRA ZULU TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
9	BANDEIRA TANGO TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
10	BANDEIRA QUEBEC TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
11	BANDEIRA SIERRA TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
12	BANDEIRA UNIFORME TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
13	GALHARDETE NUMERAL GALHE 7 TIPO 2 	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
14	BANDEIRA NUMERAL NR 3 TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
15	BANDEIRA NUMERAL NR 4 TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
16	BANDEIRA NUMERAL NR 6 TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
17	BANDEIRA NUMERAL NR 7 TIPO 2 	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	GALHARDETE ESPECIAL FORM TIPO 2  FORM	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
19	GALHARDETE ESPECIAL BORESTE TIPO 2  BORESTE	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
20	GALHARDETE NUMERAL GALHE 6 TIPO 2  GALHE SEIS	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
21	BANDEIRA NUMERAL NR 2 TIPO 2  NUMERAL DOIS	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
22	BANDEIRA X-RAY TIPO 2  XRAY	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
23	GALHARDETE NUMERAL GALHE 4 TIPO 2  GALHE QUATRO	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
24	GALHARDETE NUMERAL GALHE 1 TIPO 2  GALHE UM	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
25	GALHARDETE NUMERAL GALHE 5 TIPO 2  GALHE CINCO	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
26	GALHARDETE NUMERAL GALHE 3 TIPO 2  GALHE TRES	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
27	BANDEIRA YANKEE TIPO 2  YANKEE	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
28	CORNETA SUBDIV TIPO 2  SUBDIV	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
29	GALHARDETE NUMERAL GALHE 8 TIPO 2  GALHE OITO	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BANDEIRA NUMERAL NR 1 TIPO 2  NUMERAL UM	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
31	BANDEIRA ESPECIAL BOMBORDO TIPO 2  BOMBORDO	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
32	BANDEIRA ESPECIAL DIV TIPO 2  DIV	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
33	BANDEIRA ESPECIAL FLOT TIPO 2  FLOT	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
34	BANDEIRA NUMERAL NR 8 TIPO 2  NUMERAL OITO	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
35	BANDEIRA NUMERAL NR 9 TIPO 2  NUMERAL NOVE	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
36	GALHARDETE NUMERAL GALHE 2 TIPO 2  GALHE DOIS	322338	UN	1	R\$66,00	R\$66,00
37	BANDEIRA OSCAR TIPO 2  OSCAR	322338	UN	1	R\$60,00	R\$60,00
Total						R\$ 2.971,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.971,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta e Um Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. O Grupamento tem a missão de aprestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras(AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.
- 2.2. O Navio Oceanográfico “Antares” tem como missão efetuar Levantamentos Hidrográficos, a fim de contribuir para o apoio à aplicação do Poder Naval e a Segurança da Navegação na área marítima de interesse do Brasil e, ainda, contribuir para a execução de projetos nacionais de pesquisas em Águas Jurisdicionais Brasileiras e dos resultantes de compromissos internacionais.
- 2.3. A aquisição dos objetos descritos no item 1.1 a necessidade da aquisição de novas bandeiras alfabéticas, numerais, especiais, galhardetes e cornetas para o Navio Oceanográfico Antares, subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), tendo em vista a necessidade de troca devido ao longo tempo de uso e que o custo de reparo não seria vantajoso para esta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada a seguir:
 - 3.1.1. As bandeiras alfabéticas, numerais, especiais, galhardetes e cornetas irão substituir as que encontram-se em uso, visto que as atuais apresentam alto grau de desgaste indicando a necessidade de substituição.
 - 3.1.2. Critérios gerais de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida dos bens:
 - 3.1.2.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 3.1.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 3.1.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2.4. e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade encontra-se na descrição detalhada de cada item (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021); e

4.1.3. Na presente contratação será admitida a indicação de outras marcas ou modelos, em decorrência da necessidade de padronização do objeto. Além da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Rua Barão de Jaceguai, s/n, Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA), Ponta da Areia, Niterói/RJ, CEP 24040-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qual 15 dias idade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	175417
03	Fonte de Recurso (FR)	01063000000
04	Natureza da Despesa	339030
05	Ação Interna	L4A1010.02.KX
06	Valor	R\$ 2.971,00

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Niterói, RJ, 09 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE COSTA MONTEIRO CABRITA
Capitão-Tenente
Chefe do Departamento de Operações

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado por:

Niterói, RJ, 09 de agosto de 2023.

No Impedimento de:

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas do Navio

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia-para-material_Bandeira__.pdf
Código de verificação: DHR8-62SA-BCFM-ZQ62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PEDRO HENRIQUE COSTA MONTEIRO CABRITA (CPF 057.727.327-22) em 09/08/2023



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE (CPF 052.146.207-05) em 09/08/2023 15:28:58 -03